



PREGÃO Nº 06/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E UTENSÍLIOS (CONTENTORES, VASSOURAS, CARRINHO DE MÃO, FOICE, ANCINHO, PÁ, ENXADA, FACÃO E SACO DE LIXO) DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E LIMPEZA URBANA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2025 às 10:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana, os quais são de responsabilidade da COMDEP**, conforme especificações constantes no Anexo deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada as especificações constantes nos anexos e demais condições definidas neste Edital.
- 1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (<https://bll.org.br/>).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 2.7. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais casos previstos em lei.



- 2.8. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.
- 2.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, anexar aos documentos de habilitação, quando vencedora, as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo II, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo III, deste Edital).
- 2.11. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 3.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a cento e oitenta dias.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.8. Juntamente com a proposta, os licitantes devem enviar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, a seguinte declaração:
 - a) Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 3.9. Para que o licitante usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar, de forma eletrônica e junto aos documentos de habilitação os Anexos II ou III, deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.
- 5.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.
- 5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 6.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.3. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.
- 6.5. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a Companhia.
- 7.5. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.
- 7.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória.
- 9.1.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 9.1.3. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), convocará o Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de duas horas, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

9.2. Da Habilitação Jurídica

- 9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.2.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

- a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

9.2.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

9.2.4. Outros Documentos

Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;
- b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo VI, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) o licitante que se declarar Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar os Anexos II ou III, deste Edital;

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:



- I. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4. Qualificação Econômica e Financeira

9.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante consistirá em:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Realizada a habilitação parcial, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros:

- b) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

9.4.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega ou de requerimento ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.

9.4.4. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso, serão considerados válidos por cento e oitenta dias, a contar da data da emissão, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados.

9.4.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio poderão efetuar consulta e verificação da

documentação apresentada junto aos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

9.4.6. Na habilitação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e

acessível a todos.

9.4.7. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazo que iniciará no dia útil imediatamente posterior ao

dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade da COMDEP.

9.4.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital Licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.



- 10.2.** Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para o Diretor Presidente da COMDEP, para decisão sobre a homologação.

11. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.
- 11.2.** A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4.** A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Os critérios e condições de entrega, execução, recebimento e aceitação do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo VI, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1.** As obrigações das partes licitantes e da COMDEP constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

- 14.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pela plataforma <https://bllcompras.com>.
- 14.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consultante, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada pela plataforma <https://bllcompras.com>.
- 15.2.** O Pregoeiro, subsidiado pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 15.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior à sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.
- 15.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico da plataforma <https://bllcompras.com>.
- 15.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 15.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo VI, deste Edital.
- 16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COMDEP, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.
- 16.5. A assinatura do contrato será realizada na COMDEP.
 - 16.5.1. Caso a sede da empresa vencedora esteja localizada em outro município, o contrato será enviado através de correspondência com aviso de recebimento, situação em que o contrato deverá ser assinado com a firma reconhecida em cartório e devolvido à COMDEP da mesma forma.
 - 16.5.2. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.
 - 16.5.3. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada.

16.5.5. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto neste Edital.

16.5.6. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5.7. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pela Pregoeira, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da COMDEP, sendo enviados, também, a todos os licitantes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMDEP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei.

17.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Diretor Presidente da COMDEP poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:



a) vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (*chat*) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**

b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

18.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COMDEP, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas na plataforma **BLL COMPRAS.**

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.

18.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.

Este Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BLL COMPRAS.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Formulário para Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento para MEI;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de menores;
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII – Termo de Referência.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contentor de lixo 120L: Composto de Corpo, tampa eixo e rodas; Material: polietileno de alta densidade; Resistente às variações climáticas e intempéries; Aditivação extra com antioxidante e anti UV; Dimensões (AxLxP): 930 x 480 x 550 – será admitida uma variação de 10% nas medidas, para mais ou para menos, desde que mantido o volume de 120 litros; Cor: azul; Rodas: de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça; Eixo metálico com tratamento anti corrosão.	UNIDAD E	113		
2	Contentor de lixo 240L: Composto de Corpo, tampa eixo e rodas; Material: polietileno de alta densidade; Resistente às variações climáticas e intempéries; Aditivação extra com antioxidante e anti UV; Dimensões (AxLxP): 1115 x 580 x 780 – será admitida uma variação de 10% nas medidas, para mais ou para menos, desde que mantido o volume de 240 litros; Cor: azul Rodas: de aro 300 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça; Eixo metálico com tratamento anticorrosão.	UNIDAD E	28		
3	Vassoura gari piaçava 40 cm: Vassoura tipo gari com cerdas de piaçava natural, base e cabo em madeira. Cabo com no mínimo 1,20 m, base (cepa) de 40cm no mínimo e cerdas com altura mínima 10 cm.	UNIDAD E	873		
4	Carrinho de mão: Caçamba metálica; pneu em borracha; capacidade mínima de 50 litros; braço metálico com formato tubular.	UNIDAD E	127		
5	Foice roçadeira: Foice de roçada, fabricada em aço carbono, com olho de 32 mm de diâmetro, cabo de madeira com comprimento mínimo de 110 cm.	UNIDAD E	113		
6	Ancinho rastelo 14 dentes com cabo: Ancinho rastelo metálico com 14 dentes e cabo de madeira com medida mínima de 120 cm.	UNIDAD E	169		

7	Pá quadrada nº 4 com cabo: Pá quadrada nº 4 em aço carbono, com cabo do tipo Y com medida mínima 71 cm.	UNIDAD E	190		
8	Enxada: Enxada larga 2.5, com cabo de madeira com 145 cm no mínimo.	UNIDAD E	852		
9	Facão para mato 20 polegadas: Facão para mato em aço carbono de 20 polegadas, cabo plástico na cor preta.	UNIDAD E	113		
10	Saco de Lixo 200 L: Saco plástico para lixo, com capacidade de 200 litros, com espessura mínima de 0,08 mm, na cor preta, pacote com 100 unidades.	PACOTE	68		



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

À COMDEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° 06/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua)
representante legal, Sr.(a) _____,
cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.
_____, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade _____
inscrito no CRC sob o nº. _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada como:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

_____, _____ de _____ de
202_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO ELETRONICAMENTE)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

À

COMDEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° 06/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está enquadrada na situação de microempreendedor individual;
- b) O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no artigo 18-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 18-A, §4º, incisos I a V, da mesma Lei Complementar;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado, que recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À COMDEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° 06/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.

_____, DECLARA para os fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, __, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE E E-MAIL:

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CNPJ

CPF:

RG:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMDEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° 06/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua)
representante legal, Sr.(a) _____,
cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA para
licitar ou contratar com a Administração Pública.

XXXXXXXXX, _____, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL:

**TELEFONE E E-
MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ

Cargo:

CPF:

RG:



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o COMDEP e a empresa
_____, tendo por objeto a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **COMDEP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº XXXX/XXXX**, realizado no dia _____, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **processo administrativo nº XXXX/XXXX**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao FORNECIMENTO, **sob demanda**, de FERRAMENTAS MANUAIS E INSUMOS, para atender às necessidades da COMDEP, **conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.**

1.2 - Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX		

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da COMDEP com a ordem de fornecimento correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada pelos fornecimentos realizados e após as conferências pela fiscalização da COMDEP, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, devidamente alocados em rubrica orçamentária específica;

5.2 - A dotação correspondente ao exercício subsequente será oportunamente indicada, após deliberação e aprovação formal do Plano de Negócios e do orçamento anual da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores e na Lei nº 14.133/21, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 13.303/16, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

7.2 - devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser extinto, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 137 da referida Lei. seguir:

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações:

12.1- São obrigações da Contratante:

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.1.5 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.8- Obriga-se o CONTRATANTE à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigência do § 2º, do art. 51 da Lei 13.303/16.

12.2 São obrigações da Contratada:

12.2.1 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

12.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais



13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracambi, xx de xxxxxxxx de 2025

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome
CPF

2 _____

Nome
CPF



Anexo VII – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório.
- 1.2. Nos termos do art. 24, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimativo da contratação será mantido em caráter sigiloso, restrito aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado ao público somente após a conclusão do certame.
- 1.3. A especificação mínima que compõe o objeto da presente contratação, encontra-se elencada na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant
1	Contentor de lixo 120L: Composto de Corpo, tampa eixo e rodas; Material: polietileno de alta densidade; Resistente às variações climáticas e intempéries; Aditivado extra com antioxidante e anti UV; Dimensões (AxLxP): 930 x 480 x 550 – será admitida uma variação de 10% nas medidas, para mais ou para menos, desde que mantido o volume de 120 litros; Cor: azul; Rodas: de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha macia; Eixo metálico com tratamento anti corrosão.	un	113
2	Contentor de lixo 240L: Composto de Corpo, tampa eixo e rodas; Material: polietileno de alta densidade; Resistente às variações climáticas e intempéries; Aditivado extra com antioxidante e anti UV; Dimensões (AxLxP): 1115 x 580 x 780 – será admitida uma variação de 10% nas medidas, para mais ou para menos, desde que mantido o volume de 240 litros; Cor: azul Rodas: de aro 300 mm em PEAD e bandagem de borracha macia; Eixo metálico com tratamento anticorrosão.	un	28
3	Vassoura gari piaçava 40 cm: Vassoura tipo gari com cerdas de piaçava natural, base e cabo em madeira. Cabo com no mínimo 1,20 m, base (cepa) de 40cm no mínimo e cerdas com altura mínima 10 cm.	un	873
4	Carrinho de mão: Caçamba metálica; pneu em borracha; capacidade mínima de 50 litros; braço metálico com formato tubular.	un	127



5	Foice roçadeira: Foice de roçada, fabricada em aço carbono, com olho de 32 mm de diâmetro, cabo de madeira com comprimento mínimo de 110 cm.	un	113
6	Ancinho rastelo 14 dentes com cabo: Ancinho rastelo metálico com 14 dentes e cabo de madeira com medida mínima de 120 cm.	un	169
7	Pá quadrada nº 4 com cabo: Pá quadrada nº 4 em aço carbono, com cabo do tipo Y com medida mínima 71 cm.	un	190
8	Enxada: Enxada larga 2.5, com cabo de madeira com 145 cm no mínimo.	un	852
9	Facão para mato 20 polegadas: Facão para mato em aço carbono de 20 polegadas, cabo plástico na cor preta.	un	113
10	Saco de Lixo 200 L: Saco plástico para lixo, com capacidade de 200 litros, com espessura mínima de 0,08 mm, na cor preta, pacote com 100 unidades.	pct	68

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solução tem por finalidade atender à demanda da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e utensílios essenciais destinadas à execução de serviços de limpeza urbana, com ênfase nas atividades de capina, varrição e conservação de logradouros públicos. Trata-se de medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de responsabilidade desta Companhia, que representam um dos pilares da manutenção da ordem urbana, da salubridade ambiental e da qualidade de vida da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para assegurar a regularidade, a qualidade e a adequação sanitária dos materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos à Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

3.2. Requisitos Gerais

- 3.2.1. **Qualidade mínima:** todos os materiais devem ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos de fabricação e dentro da vida útil recomendada pelo fabricante.
- 3.2.2. **Padronização e segurança:** as ferramentas (carrinho de mão, pás, ancinho, foice, enxada, facão e



vassouras), contentores (120 L e 240 L) e sacos para lixo devem obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes da ABNT, garantindo resistência, ergonomia e segurança de uso.

- 3.2.3. **Entrega:** a forma de entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Contratante, preferencialmente nas instalações da COMDEP, dentro do município de Paracambi; a contratada deverá embalar adequadamente os itens para transporte, disponibilizar nota fiscal e estar pronta para entrega em até 10 (dez) dias corridos após emissão e envio da ordem de fornecimento.

3.3. Requisitos Técnicos

- 3.3.1. Cada item licitado deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, conforme detalhamento:
- Contentores de 120 L e 240 L: conforme a norma ABNT NBR 15911-2, que estabelece as dimensões, capacidades e requisitos mecânicos para contentores plásticos de duas rodas destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos.
 - Carrinhos de mão: devem obedecer à ABNT NBR 16269, que trata da resistência e montagem adequada para carrinhos de mão com caçamba de aço ou plástico, garantindo durabilidade mesmo sob uso intenso.
 - Pá, enxada, foice, ancinho e facão: ainda que não exista norma ABNT específica para cada uma, exigem-se fabricação conforme boas práticas da engenharia – materiais metálicos conformes às especificações técnicas (como aço carbono temperado), cabos de madeira tratada e fixação segura, com acabamento sem arestas cortantes, conforme princípios gerais de qualidade industrial.
 - Vassoura tipo gari: Embora a norma se aplique a vassouras em sentido amplo, ressalta-se que o presente objeto refere-se especificamente à vassoura de gari, utilizada intensivamente em serviços de varrição pública e coleta de resíduos. Tais atividades demandam alta robustez, desempenho constante e resistência ao desgaste, condições expressamente contempladas nos ensaios e critérios previstos na NBR 15757. A observância desse padrão é imprescindível para garantir a segurança do trabalhador, a uniformidade operacional e a economicidade do contrato, evitando substituições prematuras e assegurando a eficiência dos serviços de limpeza urbana.
 - Sacos para lixo: devem seguir as orientações da ABNT NBR 9191, que trata dos requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.
 - Normas de segurança do trabalho: todos os itens deverão atender às exigências da NR-38 (Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos), que impõe condições de uso seguro à saúde dos trabalhadores em atividades de varrição, capina e limpeza urbana.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A execução contratual dar-se-á por meio de fornecimento parcelado sob demanda, mediante requisições formais da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.2. Forma de Execução



- 4.2.1. A entrega será feita sob demanda conforme ordens de fornecimento emitidas pela contratante, observando-se a quantidade e a periodicidade necessárias ao atendimento das necessidades operacionais, dentro da vigência contratual;
- 4.2.2. O fornecimento será realizado diretamente na sede da COMDEP, situada na Rua Ely do Amparo, Paracambi/RJ, ou em outro local designado formalmente, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, com prévia comunicação;

4.3. Responsabilidade da Contratada

- 4.3.1. Cumprir integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mantendo padrão de qualidade e conformidade sanitária dos produtos;
- 4.3.2. Realizar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, salvo estipulação diversa prevista na ordem de fornecimento;
- 4.3.3. Substituir, no prazo de até 24 horas, qualquer item que apresente desconformidade, esteja fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de uso.

4.4. Fiscalização e Acompanhamento

- 4.4.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), que acompanharão a recepção, conferência, armazenagem e qualidade dos itens entregues, registrando eventuais ocorrências em relatório específico;
- 4.4.2. A contratada deverá manter comunicação permanente com a equipe da COMDEP, facilitando o ajuste de datas e volumes de entrega de acordo com as necessidades operacionais da contratante;
- 4.4.3. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, bem como a ocorrência de atrasos, irregularidades ou entregas inadequadas, será objeto de sanções administrativas previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme disposições legais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A medição e o pagamento da contratada observarão o regime de fornecimento sob demanda, conforme descrito no modelo de execução contratual, garantindo correlação entre o quantitativo efetivamente entregue, a conformidade do produto e a regularidade documental da empresa contratada.

5.2. Critério de Medição

- 5.2.1. A medição será realizada por entrega, com base nas ordens de fornecimento emitidas pela COMDEP e nas respectivas notas fiscais apresentadas;
- 5.2.2. A fiscalização do contrato, composta por servidores formalmente designados, realizará a conferência dos produtos entregues, atestando:
 - a. Quantidade entregue conforme pedido;
 - b. Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.3. Critério de Pagamento

- 5.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, após a apresentação das



seguintes documentações:

- a. Nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento executado;
 - b. Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente;
 - c. Termo de recebimento atestado pela fiscalização contratual;
- 5.3.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e a aprovação da entrega, desde que a contratada esteja com toda a documentação fiscal regular no momento do pagamento;
- 5.3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, aplicar-se-á atualização financeira nos termos legais vigentes, com base no índice pactuado contratualmente;
- 5.3.4. A contratada deverá manter dados bancários atualizados, informando à contratante qualquer alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6. PENALIDADES POR INEXECUÇÃO

- 6.1. A constatação de entregas parciais, atrasos não justificados, vícios de qualidade ou qualquer outro descumprimento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive com suspensão dos pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionador.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção se dará por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/21, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no edital. O parcelamento por item busca ampliar a competitividade, permitir a participação de micro e pequenas empresas e obter a proposta mais vantajosa para cada produto isoladamente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos de identificação do representante legal;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- 8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- 8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz,



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- 8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta PGFN/RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual - CCICMS) e/ou municipal (Inscrição Municipal - CCM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- 8.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A reserva orçamentária será formalizada antes da adjudicação e homologação do certame. A ausência de previsão específica desta contratação em eventual Plano de Contratações Anual da COMDEP não configura qualquer irregularidade ou vício procedimental, tendo em vista que a contratação foi motivada por necessidade pública concreta, possui viabilidade orçamentária e está devidamente respaldada em Estudo Técnico Preliminar.